



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº -2067/2002
(Revogada pela Lei nº 2.672.2015)

“Altera a Lei 1860/97 e dá outras providencias”.

~~A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, através de seu plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:~~

~~Art.1º Passa o Artigo 5 da Lei 1860/97 a ter a seguinte redação:~~

~~“Art. 5º - Integram o CMDR:~~

- ~~1- Um representante do Executivo Municipal;~~
- ~~2- Um representante do IMA;~~
- ~~3- Um representante do Sindicato Rural de Dorés do Indaiá;~~
- ~~4- Um representante da COMADI;~~
- ~~5- Um representante da EMATER;~~
- ~~6- Um representante do Legislativo Municipal.~~

~~Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Dorés do Indaiá, 06 de dezembro de 2002.~~

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal